

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY- MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EDITAL**

---

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>CONVITE</b>	<i>Número:01/2017</i>	<i>Data de Emissão:22/08/2017</i>
--	-----------------------	-----------------------------------

**Objeto:** Será objeto da presente licitação aquisição de **Material de Limpeza, Material permanente, Material de Expediente, copa e cozinha e Serviços**

---

*Razão Social do Comitê Executivo  
Consórcio Itamaraty  
Licitante:*

**MARECHAL CASTELO BRANCO**

Envio do Edital - Recebimento e Conferência da Documentação com prazo máximo até:

**29 de agosto de 2017**

**Horário:10:00 Horas (horário local)**

---

**ABERTURA:** 30 de agosto (Quarta-feira), às 15h30min horas (horário local)

*Endereço do Núcleo de Educação Tarauacá: Rua Justiniano de Serpa,  
s/n*

---

*Presidente: Carlos Augusto Tavares da Silva Melo  
Email da Instituição: ensinoruralk@gmail.com  
Telefone: (68) 3462-1328*

**Fundamentação Legal**

*A presente licitação na modalidade de “Carta Convite” será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 1.513 de 11 de novembro de 2003 e Lei de Autonomia Financeira nº 1.569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.*

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY- MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria fazer a retirada do edital no site do SAAL, na aba DOCUMENTOS de LICITAÇÃO e através do preenchimento desta retirada, remetendo-a a Comissão de Licitação antes do dia da abertura. Esteja ciente de que a falta de qualquer um dos dados abaixo pode inibir sua participação no presente edital. O mesmo ocorre se houver inconsistência ou inveracidade dos dados.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por e-mail e/ou telefone indicado pelo licitante, mas este Comitê Executivo se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada ou falha na comunicação por eventuais transtornos técnicos de qualquer natureza que por ventura venham a ocorrer.

Tarauacá-Ac, até 29 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente

CONVITE N. 01/2017

RECIBO DE RETIRADA - OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE **TODOS OS CAMPOS ABAIXO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ-MF**

Data de retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

A Escola de Ensino Fundamental Marechal Castelo Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Consórcio Itamaraty, através da Resolução nº 001/2017 publicada no D.O.E nº 12.027 de 05/04/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação às 15:30 do dia 30 de agosto de 2017, no Núcleo de Educação de Tarauacá – Setor: Coordenação Rural, na modalidade de **CONVITE**, pelo regime de preço por **ITEM** e critério de escolha do **MENOR PREÇO**. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666.93 e demais alterações, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Itamaraty e pelo Conselho Escolar Itamaraty.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na Rua Justiniano de Serpa S/N - Bairro Centro, com retirada do edital no período de **23/08/2017 à 29/08/2017, de 08:00 às 11h:50min e de 14:00 as 17:00 NO SITE DO SAAL – (ABA DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO)**, sendo feita conferência da documentação **neste período**, ou no dia da abertura, **desde que até duas horas ANTES do horário de início da abertura dos envelopes**.

## **1. OBJETO**

Será objeto da presente licitação a aquisição de **Material de Limpeza, Copa e Cozinha, Material Permanente e Material de Expediente e serviços** destinados a escola Lídia Guimard dos Santos, em conformidade com os anexos, que encontram-se no final e fazem parte integrante do presente edital.

## **2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Escola Marechal Castelo Branco, localizado no Rio Muru, seringal Lancha, Colônia Esperança- Tarauacá-AC e será previamente vistoriado por servidor da escola responsável no momento, objetivando a comprovação da especificação do produto mediante a proposta apresentada.

2.2 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade ou qualidade inferior ao que for apresentado na proposta. Os produtos devem seguir as especificações exigidas, e podem ser devolvidos, caso desrespeitem e não cumpram o que está nas especificações deste edital.

2.3 Não serão aceitos serviços feitos com produtos de má qualidade, que não atendam as necessidades da escola, e este comitê se reserva no direito de pagar somente mediante a avaliação dos serviços, qualificando-os como bem executados e que atendem as demandas exigidas, com produtos de qualidade, materiais e peças seguras e que propiciem qualidade na manutenção através da garantia dada pela empresa, de no mínimo 03 (três) meses, e dentro desse período ficará a escola, o comitê, o conselho e a direção todos responsáveis por solicitar a substituição ou re-adequação e realização de serviços de reparação, caso haja a necessidade, e assim evitar transtornos para a escola e seu público, sem que com isso tenha de arcar com qualquer ônus financeiro ou de contratação de terceiros, ficando tudo por parte da empresa ora licitada e ciente.

**2.4 A empresa que participa deste processo de licitação fica CIENTE de que não pode apresentar nenhum documento que justifique a não entrega dos produtos ou a não realização dos serviços a que se habilita e se propõe dentro do prazo de 10 (dez) dias, uma vez que só deverá participar quando tiver produtos EM ESTOQUE.**

2.5 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, SOMENTE após ser feita a entrega do objeto licitado, a vistoria do produto e da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis com as cópias autenticadas por membros desta Comissão, respeitado o prazo de validade e exigências destes documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS e o INSS (GPS, GFIP ou IRRF ou DIRF, caso seja exigido).

2.6 O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

recebimento dos produtos/ finalização dos serviços (e aceitos conforme a necessidade da escola).

2.7 O prazo para entrega e início da realização dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de entrega/execução dos serviços.

2.8 Quaisquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

2.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação e nenhuma manifestação por parte das empresas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos com o presente edital, sendo que dentro desse período uma das partes deve mostrar-se interessada em saber o motivo do não cumprimento do processo.

2.10 Mesmo após o pagamento, os contratos de serviços continuarão válidos pela garantia dada, assim como os produtos, que deverão respeitar as garantias dadas pelas fabricantes e também pela empresa, sendo o mínimo para serviço de 03 (três) meses de sua finalização.

### **3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, automaticamente autorizará este comitê a passar para a segunda proposta de menor valor, e ela terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, e o mesmo acontecerá com a terceira, caso a segunda também descumpra o prazo para a entrega do produto ou execução do serviço, objeto desta licitação, e o licitante não será comunicado, obrigatoriamente.

3.2 Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado.

### **4.0 DOTAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

UNIDADE: 005 – Gerência de Ensino Fundamental e Médio

4.1 PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da autonomia financeira das escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos próprios

4.2 NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41-00 (**custeio**) - **Contribuições**

NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (**capital**) – **Auxílios**

Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013

### **5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

5.2 O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

5.3 Não é obrigatória a presença e participação dos licitantes durante o processo de abertura dos envelopes, uma vez que o email com o mapa comparativo será encaminhado a todos os participantes, mas a empresa que não participa poderá ser **desclassificada e nos desobrigamos de avisar previamente, seja pelo motivo que for, pois a empresa que deverá buscar a escola para saber os resultados da presente licitação, quando não participa da abertura.**

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**6. O representante do licitante apresentará:**

- 6.1 Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- 6.2 **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 6.3 **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 6.4 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.5 O representante mencionado no item 6.2, somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.
- 6.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
- 6.8 Se, nas fases subseqüentes à entrega dos envelopes, o (a) representante do licitante for substituído (a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 7.1 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação e já previamente conferidas.
- 7.2 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu (s) anexo(s) e obedeça todo o processo, em concordância com o mesmo.
- 7.3 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas eventuais alterações posteriores.

**7.4 Não poderá participar da Licitação:**

- 7.4.1 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 7.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

7.4.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.4 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

7.4.5 Não estejam de acordo com algum dos itens dispostos na integralidade deste documento, sendo desclassificado ao desrespeitar ou negar-se a cumprir o que é acordado, sem necessariamente ser avisado previamente.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos- padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo(s), não podendo vir posteriormente alegar desconhecê-lo em sua integralidade.

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Comitê Executivo Consórcio Itamaraty, via e-mail ou telefone da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". O Comitê Executivo Consórcio Itamaraty responderá por escrito ou oralmente, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.

8.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu (s) anexo (s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### **8.4 Retificação dos Documentos:**

8.4.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.4.2 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

### **8.5 Impugnação do Edital:**

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do Comitê Executivo Consórcio Itamaraty, localizada na *Rua Justiniano de Serpa, s/nº - Bairro Centro*.

8.5.3 Caberá ao Comitê Executivo Consórcio Itamaraty decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

## **9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

### **9.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e a
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - h.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante;
  - i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:
    - i.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
    - i.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.
- j) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - j.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
  - j.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal; do domicílio ou sede da licitante;
- k) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.
- m) Qualificação Técnica:**
  - m.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

**10. Outras Comprovações:**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**11. Da Documentação**

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima, sendo verificadas apenas se ainda estão dentro da validade do período em que ocorre esta licitação. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação, um dia antes do dia da abertura. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- g) A “documentação” exigida e a “proposta” deverão OBRIGATORIAMENTE estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo UM NÚMERO DE CONTATO e/ou EMAIL, além de endereço e nome da empresa com C.N.P.J. e em suas partes externas e frontais os dizeres:

**AO COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY–REYDINER HILÁRIO DE MATOS Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2017 - CPL. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta”.**

- h) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**
- j) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços,



**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

sob pena de desclassificação da proposta.

**DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

- 11.2 Durante o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite, e somente neste período.
- 11.3 Após a abertura dos envelopes N.º **01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos e essa abertura ocorrerá durante todo o período de entrega.
- 11.4 Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 11.5 A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 11.6 No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.
- 11.7 A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 9.1 por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- 11.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.
- 11.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.10 Ocorrendo a situação prevista no item **11.9** a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 11.11 O benefício de que trata o item 11.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.7.
- 11.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 11.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**12. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

- a. A proposta será apresentada digitada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:
  - a.1) Valor por ITEM**, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- b) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- c) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- f) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação do recurso, se for o caso.
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
  - g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;
  - g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - g.4) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê Executivo Consórcio Itamaraty.

**13. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

- 13.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital será feita na forma **de menor preço por ITEM**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate, sendo que o critério fica a cargo da CPL.
- 13.2 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

13.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ganha o (s) item (ns) de empate a empresa que, ao final da análise de todas as propostas tiver vencido um número menor de itens, ou cujo valor final de suas propostas seja inferior àquela com a qual houve empate, ficando a critério da Comissão de Licitação decidir;
- b) Uma das ME ou EPP poderá desistir do item, apresentando documento de desistência em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da abertura dos envelopes;
- c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será utilizado o mesmo critério do subitem “a)” do artigo 11.1.3.

#### **14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

14.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação se deixaram contato em abertura ou envelopes, se não houver em nenhum dos dois poderão ser desclassificadas, a julgo de decisão das presidentes do Comitê e da Comissão.

14.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3 Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da ordem de entrega dos materiais/execução dos serviços, conferência dos produtos e da finalização dos serviços e da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame.

15.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, houver inconcistência entre os valores apresentados na NF e a Proposta, erro na data de sua autorização para circulação no mercado, sendo incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

15.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante e podendo a Comissão decidir por anular o processo com a empresa e julgar sua desclassificação, comunicando seu responsável legal, sem ter de dar justificativas.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

O Órgão licitante adjudicará e homologará o **Material de Limpeza, copa e cozinha, material de consumo, Material Permanente, Material de Expediente e serviços** ao licitante cuja proposta atender em

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo(s) e também for a de menor valor, após eventuais correções.

**16.1** A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do material e/ou início da execução dos serviços e assinatura do contrato de serviços. *Decorridos 10 (dez) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido, pois a segunda colocada assumirá seu lugar no processo, ou a terceira, conforme necessário.*

**17. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

17.1 Na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvidas de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Justiniano de Serpa s/n, durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.

19.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

19.4 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no recibo de retirada, e caso não seja possível comunicar por qualquer motivo, a Comissão de desobriga de qualquer transtorno, ficando o licitante ciente de que deverá acatar todas as retificações, independente de ter sido informado ou não.

19.6 A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação poderá ser prorrogado o

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 20 (vinte) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

19.7 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I– Descrição dos produtos;

Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV- Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constituição Federal

Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **20. DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Tarauacá, no Estado do Acre.

Tarauacá - AC, 22/08/2017.

Carlos Augusto Tavares da Silva Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ANEXO I**

**Apresentar as propostas para os seguintes itens, que deverão estar separados e ter seus preços especificados item por item e o valor TOTAL DO ITEM, unitariamente.**

Nº	ITEM/PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/IDENTIFICAÇÃO
1	MANGUEIRA TRANÇADA JET COLOR 3/4 X 2,00	UNIDADE	50		
2	ARMÁRIO EM MDF C/ 02 PORTAS, C/ 05	UNIDADE	1		
3	PAPEL OFICIO A4 CX. COM 10 RESMAS PCT. C/ 500 FLS.	CX	2		
4	EVA COM GLITTER BRILHOSO 40 X 60 CM	FLS.	1		
5	COPO PARA ALUNO EM POLIETILENO	UNIDADE	2		
6	PRATO PARA REFEIÇÃO DE ALUNO EM POLIETILENO	UNIDADE	24		
7	COLHER PARA REFEIÇÃO DE ALUNO EM POLIETILENO	UNIDADE	31		
8	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE 18 X 20 CM	UNIDADE	1		
9	LEITEIRA ALUMINIO COM TAMPA 16 CM	UNIDADE	1		
10	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE PRESSÃO 1,8 LTS.	UNIDADE	1		
11	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 20 CM	UNIDADE	1		
12	PANO DE PRATO DE TECIDO	UNIDADE	3		
13	VASSOURA DE CIPÓ	UNIDADE	2		
14	MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	1		

Tarauacá, Ac - 22 de agosto de 2017.

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.





**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.**

Ref.: Convite nº...../.....

(identificação da Licitante).....,inscrito no CNPJ N° .....por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**representante legal.**

**COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO  
ITAMARATY-MARECHAL CASTELO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**COMITÊ EXECUTIVO DOUTOR MÁRIO DE OLIVEIRA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado ( Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 19.7.1 a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 19.7.2 a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 19.7.3 que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- 19.7.4 que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ( IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 19.7.5 que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- 19.7.6 que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
E HABILITAÇÃO)**